



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 25 de Fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 13/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2023 para apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o presente projeto de Lei que ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 641/2013, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica a alteração proposta como sustentação de que esta Municipalidade deve valorizar e incentivar a prestação de serviços do Servidor Público com maior eficiência voltada ao atendimento das necessidades da população.

Sendo assim, definindo valor a ser pago por cada hora trabalhada além da jornada normal estipulada é uma forma de incentivar e valorizar aquele Servidor que possua disponibilidade ou que priorize a boa prestação de serviços.

Isso principalmente em razão da grande necessidade de trabalho dos beneficiários da Lei Municipal nº 641/2013, para a recuperação das estradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

bem como das melhorias nas estradas, carreadores, terreiros, etc, visando atender as necessidades de um município com maioria de pessoas residindo e trabalhando na área rural.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 13/2023 que visa emendar a Lei nº 641/2023, com caráter substitutiva e aditiva, como forma de regulamentar uma situação de grande necessidade e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 13/2023

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
Nº 641/2013 PARA FINS DE
ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O *caput* e o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 641, de 26 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada gratificação de função no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para os operadores de máquina e de R\$ 10,00 (dez reais) para os motoristas de caminhão pesado.

§ 1º. Para efeito de cálculo do pagamento da gratificação de função a que se refere o caput do Art. 1º, considerar-se-á a hora trabalhada, sendo que o total será aferido e lançado com base no horímetro de cada equipamento.”

Art. 2º. Inclua-se no Art. 1º da Lei nº 641, os §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 3º. No caso de não funcionamento do horímetro, o chefe imediato poderá medir e lançar as horas trabalhadas em relatório manual, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que será permitido até a substituição ou conserto do equipamento de medição, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias.

§ 4º. Eventuais reajustes dos valores estabelecidos no caput deste artigo serão concedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria ou Decreto.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se o Art. 2º e o Anexo Único da Lei Municipal 641/2013, assim como quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 01 de março de 2023.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério